LEI Nº 145/2003 **DE 19 de Novembro de 2003.**

"Fica instituído no Município de Nortelândia-MT, o **Dia da Pessoa Idosa**, a ser comemorado anualmente, no **dia 10 de Outubro."**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **SR. RODOLMILDO RODRIGUES SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nortelândia-MT, o Dia da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente, no dia **10 de outubro**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal